

**DECRETO Nº 2.642, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Instala a Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana de Palmas, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º, da [Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025](#),

DECRETA:

Art. 1º É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana, com prazo de duração indeterminado, sob a supervisão do Gabinete do Prefeito e com a finalidade de promover o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida na Metrópole de Palmas, instituída pela [Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013](#), do Estado do Tocantins.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana:

I - promover a integração metropolitana para a definição e viabilização de políticas de desenvolvimento urbano sustentável de abrangência metropolitana, de modo a envolver os órgãos e entes da administração municipal, de acordo com as suas atividades-fim, estruturadas nos seguintes eixos:

- a) planejamento urbano e habitação;
- b) mobilidade urbana;
- c) meio ambiente e saneamento;
- d) saúde pública;
- e) desenvolvimento econômico, turístico e social;

II - implantar processo permanente e compartilhado de diálogo e intercâmbio de experiências, planejamento e de tomada de decisões, referentes ao desenvolvimento urbano e às políticas setoriais afetas às funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;

III - difundir boas práticas de gestão pública da Capital para outros Municípios da Região Metropolitana e do Estado, assim como identificar, valorizar e incorporar experiências exitosas promovidas pelos demais integrantes da Metrópole, em processo mútuo de cooperação;

IV - promover a articulação dos órgãos e entes da administração municipal com os demais entes da Região Metropolitana e do Estado, para estabelecer sistema



integrado de desenvolvimento dos programas e ações de interesse comum, por meio de convênios, acordos de cooperação, consórcios e outros ajustes previstos na legislação;

V - de modo a envolver a administração direta e indireta municipal e demais entes da Região Metropolitana, de acordo com as suas atividades-fim:

1. incentivar e participar de eventos, fóruns, seminários e solenidades que contribuam para fomentar estratégias de promoção de ações nas áreas da cultura, turismo e desenvolvimento econômico;

2. promover a criação e divulgação de um calendário anual das atividades e eventos culturais e do turismo da Região Metropolitana;

VI - fomentar e viabilizar meios compartilhados de organização administrativa das funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;

VII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana constam do [Decreto nº 2.636, de 6 de janeiro de 2025](#), que define a estrutura administrativa do Município de Palmas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palmas, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas